



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI N^o: 2.405, DE 13 DE JULHO DE 2016.

CERTIFICO, que a presente

Lei esteve

afixada no mural de publicações no período

de 13/07/16 à 27/07/16

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Abre Crédito Especial e cria rubrica na Lei
n^o: 2.351, de 10 de dezembro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial e Criar Rubrica na Lei n^o: 2.351, de 10 de dezembro de 2015, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, PESCA E COOPERATIVISMO.

06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0110 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

1.163 – Patrulha Agrícola Contrato de Repasse 831050/2016

449052000000 – Equip. Mat. Permanente (2731) – R\$ 180.000,00

Fonte de Receita 1170 – (Cont. Repasse 83050/2016 – MDA/CAIXA)

449052000000 – Equip. Mat. Permanente (2732) – R\$ 2.700,00

Fonte de Receita 0001 – Livre

R\$ 182.700,00

1.164 – Patrulha Agrícola Contrato de Repasse 831300/2016

449052000000 – Equip. Mat. Permanente (2733) – R\$ 200.000,00

Fonte de Receita 1171 – (Cont. Repasse 831300/2016 – MDA/CAIXA)

449052000000 – Equip. Mat. Permanente (2734) – R\$ 4.000,00

Fonte de Receita 0001 – Livre

R\$ 204.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0801 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0123 – MANTER ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA

1.165 – Aquisição de Veículo – Consulta Popular 2015/2016

449052000000 – Equip. Mat. Permanente (2735) – R\$ 48.117,73

Fonte de Receita 4292 – Aquisição Amb/Carros – Uni. Móveis

Total Geral R\$ 434.817,73

Art. 2^o Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – Recurso de Contrato de Repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, repassados pela Caixa Econômica Federal ao Município de Manoel Viana, para execução de Ações do Programa PRONAT:

a) Contrato de Repasse n^o: 831050/2016/MDA/CAIXA, Processo n^o: 2621.1032744-13/2016, no valor de R\$ 180.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

b) Contrato de Repasse nº: 831300/2016/MDA/CAIXA, Processo nº:
2621.1032845-66/2016, no valor de R\$ 200.000,00;

R\$ 380.000,00

II – O recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde referente Consulta Popular 2015/2016, Projeto Regionalização da Saúde, no valor de – R\$ 48.117,73

III – A redução da Classificação Orçamentária será a seguinte:

0601.20.608.0005.2052.449052000000 (218) – R\$ 6.700,00

Total Geral R\$ 434.817,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de julho de 2016.

Silvana Ben Salbego
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo, Planejamento,
Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Sr^ª Presidente,
Sr^º Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de adequar a Peça Orçamentária, abrindo Crédito Especial e criando rubrica na Lei 2.351, de 10 de dezembro de 2015, para atender ao Programa PRONAT, que tem como finalidade permitir ao Município acessar recursos oriundos do Orçamento Geral da União, através de Contratos de Repasses, já citados no Projeto de Lei, através do Ministério de Desenvolvimento Agrário, tendo como Agente Financeiro a Caixa Econômica Federal. O Projeto elaborado pelo Município de captação de recurso foi atendendo indicação de Emenda Parlamentar, e beneficiará diretamente as Comunidades Rurais com a aquisição de Patrulhas Agrícolas Mecanizadas. O foco deste Projeto são Produtores familiares, tendo como intuito aumentar a Produtividade dos referidos produtores, bem como melhorar a renda familiar destas famílias, considerando que indiretamente refletira positivamente nas Receitas Públicas através do ICMS. Bem como, ações na Secretaria de Saúde para implementação de Projeto aprovados pela Comunidade na Consulta Popular 2015/2016.

Acreditamos que as justificativas supra arazoadas atendem aos requisitos legais, suficientemente para que esta Colenda Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei, respeitando a segurança jurídica. A aprovação da referida matéria é necessária para que se possa licitar os Objetos definidos no Plano de Trabalho.

Diante destas circunstâncias, pedimos aos Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

Manoel Viana, 01 de julho de 2016.